

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da União e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para custear despesas com Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial conforme descrição abaixo:

Créditos Especiais	
020702 10302 0075 2.111 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Destinação de Recursos 155)	83.333,33
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Destinação de Recursos 155)	16.666,67
Total de Créditos Especiais	100.000,00

Art. 2º Para acobertar os créditos especiais constante do artigo 1º desta Lei poderá o Poder Executivo anular parcialmente a dotação orçamentária do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação no Exercício 2020	
020702 10301 0073 1.063 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Destinação de Recursos 155 – Ficha 989)	100.000,00
Total Geral de Anulação de Dotação no Exercício de 2020	100.000,00

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor previsto no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 15 de outubro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador: 152B2F90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/10/2020. Edição 2864

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>